

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 08

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO - MAPA

Art. 1º A FAED/UNISEP institui o **Material de Apoio Pedagógico** – doravante denominado **MAPA** – para fins de planejamento de aula e organização didático pedagógica das disciplinas.

Art. 2º Todas as disciplinas deverão disponibilizar seus MAPAs semestrais a partir do primeiro dia de aula na intranet. Também deverá:

I - Atender às reofertas intensivas de disciplinas.

II – O mesmo MAPA atenderá a turmas divididas (A e B), mesmo que os professores sejam diferentes.

Art. 3º É de competência do coordenador de curso, com a anuência da Direção Geral, designar as disciplinas para os professores com 2 (dois) meses de antecedência para que o tempo de elaboração e digitalização seja suficiente para o planejamento docente. A distribuição de aulas não impede a coordenação de redistribuir ou trocar professores de disciplinas após a designação de aulas.

Art. 4º Uma vez disponibilizados os MAPAs aos alunos, preferencialmente, não poderão ser modificados. Caso exista necessidade, o professor deve comunicar e justificar imediatamente ao coordenador e solicitar uma nova edição da aula.

Art. 5º De um ano para outro as aulas devem ser replanejadas, atualizadas ou editadas pelo professor com a participação do coordenador, sempre obedecendo à proposta do Projeto Pedagógico, bibliografia ou necessidade imperiosa seja de natureza científica, tecnológica ou metodológica.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2007

Prof. Luciano Steyer
Diretor Geral